Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº Nº 01/2024//SEMEC/PMT, Processo n° _____, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____
Número da DAP: _____
Local e Data _____
_____

Nome do Técnico Responsável da EMATER ou outro órgão competente

Escritório da EMATER ou outro Órgão competente:
(Endereço)

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEMEC/PMT

TERMO DE RECEBIMENTO

(papel timbrado do GRUPO/FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICIPIO DE TERESINA, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TERESINA, CNPJ nº 06.554.869/0005-98, em nome do(a) ...., representada pelo (Instituição Educacional) servidor..... (Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Pedagógico **ou** Secretário Escolar) matrícula..... recebeu em .....de ..... de ..... do contratado (idem) ....., (Razão Social da Organização)

Os produtos relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Teresina/PI, ... de ..... de .....

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV e XV

OBSERVAÇÃO: As certidões citadas nos subitens 4.2; 4.3 e 4.4, deste instrumento. X- Atestado de qualificação técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Participante já forneceu os gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste instrumento. (Deverá ser emitido pelo órgão/pessoa jurídica de direito privado que o fornecedor já firmou contato compatível com o objeto deste instrumento). XI-Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; XII-Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form; XIII-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; XIV-Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml; XV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal:https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7o-da-constituicao-federal.docx/view

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460367700342024

CONTRATO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 00046.003548/2023-14 – SEMPLAN. Contratante: O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45. Contratada: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF matriz sob o n.º 66.970.229/0001-67(assinatura contratual), sua filial no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0018-05 (fins de faturamento). DO OBJETO: Constitui objeto da presente proposta à contratação de prestação de serviço rede via cabo - HFC nos endereços que temos viabilidade técnica da Claro, nas condições a seguir: A SEMPLAN pagará à contratada o valor definido através da média estimada resultante das propostas anexas aos autos, conforme discriminação no mapa comparativo anexo o valor mensal R$ 115,00 (cento e quinze reais) e valor anual R$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Teresina (PI),10 de janeiro de 2024. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). Wanda Alves Pereira, Procurador (a) da Claro (Representante da Contratada). Douglas de Almeida Mendes, Procurador da Claro (Representante da Contratada).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450367700352024

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 106/2011. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.057417/2023-19, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIA), INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E A PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÂNESI (LOCADORA), INSCRITA NO CNPJ: 04.863.514/0001-21; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/02/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 17/02/2025; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. ASSINAM: PELA LOCATÁRIA ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA LOCADORA, LUIZ DARCY DOS S. F. DE ARAÚJO.

ID: 000450367700362024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 06/2023. REF. PROCESSO N°00045.055133/2023-92; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA (FACULDADE SANTO AGOSTINHO); OBJETO: DA INCLUSÃO DE ESTAGIO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO (INTERNATO) DO CURSO DE MEDICINA E DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA; DATA DA ASSINATURA:11/11/2023. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E PELA SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA (FACULDADE SANTO AGOSTINHO).

ID: 000450367700372024

RESOLUÇÃO Nº 167/2024. Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a composição da Comissão de Saúde de Atenção Primária do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2023/2025. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei